

PARECER 639/99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 595/98

Projeto de Lei 595/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, tem como objetivo denominar Via de Pedestres Secundina Augusta dos Santos, o logradouro público inominado, com início na Av. Roland Garros, altura do nº 921, no Jardim Brasil.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 211/98, respondeu:

a - O logradouro é oficial pelo Decreto 34.049/94 e não possui CODLOG;

b - O logradouro não tem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia;

c - Os dados técnicos são insuficientes e o logradouro tem características de via de pedestres.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer ao Substitutivo ao PI nº 595/98 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04 de agosto de 1999.

Aurélio Nomura - Presidente

Antônio Goulart - Relator

Aldaíza Sposati

Toninho Paiva